



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 7/12/2011 às 16h54  
Fátima / Matr.: 28396

CONGRESSO NACIONAL

MPV 552

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
07/12/2011

PROPOSIÇÃO  
MP 552, de 2011

AUTOR  
DEPUTADO CESAR COLNAGO - PSD/ES

Nº DO PRONTUÁRIO  
276

1  Supressiva 2.  substitutiva 3.  modificativa 4.  aditiva 5.  Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**SUPRIMA-SE do Art. 2º da MP 552/2011 o §8º inserido no Art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004.**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir do Art. 2º da MP 552, de 2011 o §8º inserido no Art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004.

A inserção de tal dispositivo pela MP, além de representar um retrocesso para o setor, posto que provocará a descapitalização das pequenas e médias indústrias nacionais, resultando em aumento dos preços ao consumidor, em inflação ou ainda em redução do preço pago ao produtor, levará à queda na renda agrícola e desestímulo à produção nacional.

A possibilidade de utilização dos créditos presumidos de PIS/COFINS pela agroindústria de laticínios resultou no crescimento do setor, com aumento na aquisição de leite do produtor nacional pelos consumidores, e pela primeira vez na história do Brasil nossos produtores passaram a constar como exportadores. Este mecanismo também contribuiu para que as empresas que utilizam essencialmente produtos nacionais pudessem enfrentar as importações de produtos (leite em pó, queijo e soro) oriundos da Europa, EUA e dos outros países integrantes do Mercosul.

Propomos a supressão do dispositivo citado para manter o regime atual de utilização dos créditos presumidos como estava disposto na Lei 10.925/2004 até a edição da MP 552/2011.

PARLAMENTAR

(Assinatura)

